



Câmara Municipal de Alegre

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Av. Jerônimo Monteiro, nº 38, 2º. Piso – Centro - Alegre (ES) - CEP: 29.500-000
Telefax (28) 3552-1147 / 3552-3707 - cmalegre@zaz.com.br

PROJETO DE RESOLUÇÃO LEGISLATIVA Nº 001/2022

Iniciativa: Mesa Diretora

Assunto: Acrescenta o art. 11-A e altera a redação do art. 16 da Resolução Legislativa nº 017/2004 e dá outras providências.

PARECER JURÍDICO

O presente Projeto de Resolução, de autoria da Mesa Diretora, dispõe sobre a inserção do art. 11-A e alteração da redação do art. 16 da Resolução Legislativa nº 017/2004 e dá outras providências.

Inicialmente, com relação à redação e distribuição do texto, considero que proposição encontra-se dentro dos padrões exigidos pelas normas de técnica legislativa, não merecendo reparos.

A Câmara Municipal detém legitimidade, competência e iniciativa para legislar sobre matéria, consoante dispõe o art. 47, inciso III; e art. 61, § 2º, III e IV, todos da Lei Orgânica Municipal, *in verbis*:

"Art. 47. Compete exclusivamente à Câmara Municipal:

(...)

III – dispor sobre sua organização administrativa, política interna, criação, transformação e extinção de cargos, empregos e funções de seus serviços e fixações das remunerações, observados os parâmetros estabelecidos na lei de diretrizes orçamentárias e no orçamento anual."

"Art. 61. Os decretos-legislativos e as resoluções são atos da competência exclusiva da Câmara Municipal.

(...)

§ 2º. A resolução destina-se a regular matérias de interesse exclusivo da Câmara Municipal, tais como:

(...)

III – qualquer matéria de natureza regimental;

IV – estruturação dos serviços administrativos da Câmara Municipal;"

Do ponto de vista da legalidade, a proposição legislativa apresenta-se como pertinente, considerando a viabilidade e necessidade de se promover a regulamentação e adequação do funcionamento deste Poder Legislativo Municipal referente ao horário de funcionamento/expediente da Câmara e à jornada de trabalho dos cargos de provimento em comissão, com finalidade de evitar interpretações e/ou questionamentos a respeito de tais atividades.



Câmara Municipal de Alegre

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Av. Jerônimo Monteiro, nº 38, 2º Piso – Centro - Alegre (ES) - CEP: 29.500-000
Telefax (28) 3552-1147 / 3552-3707 - cmalegre@zaz.com.br

Pelo exposto, manifesto pela tramitação da Resolução Legislativa em epígrafe na forma regimental.

É o parecer, sub censura.

Alegre (ES), 15 de fevereiro de 2022.


Helton Guerra Jacoud
Jurídico - C.M.A./ES